Freguesia
Massamá e Monte Abraão

Aprovado em RE OT 48/2026

Normas de Participação

Compre na Freguesia!

Artigo 1.º

(Objeto)

A iniciativa "Compre na Freguesia!" é promovida pela União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão e destina-se a todos os indivíduos que façam compras num dos estabelecimentos comerciais aderentes à Rede Freguês, no montante igual ou superior a 10 euros.

Artigo 2.º

(Condições de Participação)

1 - A cada 10 euros em compras será atribuído um cupão de participação para o sorteio, facultado pelo referido estabelecimento comercial (que fica com uma cópia ou duplicado da fatura) ou no balcão de atendimento da Junta de Freguesia (mediante apresentação de fatura).

2 - Os cupões de participação são entregues mediante compras do mínimo de 10€ até ao máximo de 100€ (por compra/Talão).

3 - Os comerciantes devem preencher os cupões de participação, indicando o nome e contacto telefónico do participante.

4 - Para o sorteio estão habilitados todos os cupões referentes a compras efetuadas nas lojas da Rede Freguês nos meses de novembro e dezembro de 2026.

Massamá: R. Dr. Francisco Ribeiro de Spínola, s/n Massamá · 2745-872 Queluz ·
Tel.: 21 013 35 50 · Fax:21 438 91 70
e-mail: geral@uf-massamamabraao.pt
Monte Abraão: Av. da Liberdade, nº 29 e nº 31 Monte Abraão · 2745-300 Queluz ·
Tel.: 21 013 35 50 Fax: 21 437 36 60

Artigo 3.º

(Exclusões)

a) Os proprietários, gerentes dos estabelecimentos e seus familiares diretos, com talões de compras realizadas no próprio estabelecimento;

b) Os funcionários dos estabelecimentos, com talões de compras realizados no próprio estabelecimento;

c) Os funcionários e órgãos autárquicos da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão.

Artigo 4.º

(Período)

A iniciativa "Compre na Freguesia!" decorre no período de 2 de novembro a 31 de dezembro de 2026.

Artigo 5.º

(Sorteios)

1 - O sorteio realizar-se-á através de extração direta de cupões por meio de tômbola.

2 - O sorteio realiza-se no dia 25 de janeiro de 2027.

3 - O sorteio realiza-se online, na página de Facebook da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão.

Artigo 6.º

(Divulgação de Resultados)

1 - Os resultados serão divulgados na página de internet da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão.

Artigo 7.º

(Prémios)

1 - No sorteio serão atribuídos 3 prémios.

2 - Os prémios a atribuir no sorteio serão:

1º Prémio – Vale de compras no valor de 200 euros

2º Prémio – Vale de compras no valor de 150 euros

3º Prémio – Vale de compras no valor de 100 euros

3 - Cada participante (NIF) só tem direito a um prémio no sorteio, pelo que, na eventualidade de ser presenteado em lugares distintos, o prémio de menor valor será novamente sorteado e dessa forma atribuído a outro freguês participante.

4 - Será atribuído um prémio extra, atribuído ao estabelecimento comercial que efetuar a venda associada ao primeiro prémio do sorteio final. Este prémio será um vale de compras no valor de 50 euros, para utilização na rede "Freguês" (excluindo o seu próprio estabelecimento).

Artigo 8.º

(Vales de Compras)

1 - O valor do prémio será entregue em vales de compras de 10 euros.

2 - Os vales de compras sorteados só poderão ser utilizados nas lojas e estabelecimentos aderentes à rede "Freguês";

Artigo 9.º

(Estabelecimentos comerciais)

1 - Os estabelecimentos que não façam parte da rede "Freguês" e queiram participar nesta iniciativa poderão fazer a adesão através do preenchimento do formulário disponibilizado na página de internet da Junta de Freguesia.

2 - Os estabelecimentos aderentes, após a receção dos vales de compras atribuídos como prémios, devem emitir a fatura em nome da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, com o número de contribuinte: 510 837 808. Posteriormente entregar o vale de compras, respetiva fatura e número de identificação bancária (NIB) do estabelecimento comercial na Junta de Freguesia de Massamá e Monte Abraão, para ser objeto de troca, pelo valor correspondente em euros, através de transferência bancária.

3 - Os estabelecimentos comerciais aderentes poderão apresentar as faturas referentes aos vales de compras emitidos como prémio, até dia 6 de fevereiro de 2026.

Artigo 10.º

(Responsabilidade e Omissões)

1 - A organização, acompanhamento e divulgação do Sorteio compete à União das Freguesias de Massamá e Monte Abrão.

2 - Quaisquer situações ambíguas ou casos omissos decorrentes das presentes normas serão analisadas pela organização que deliberará em conformidade com o pressuposto do concurso.